

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI NO 2.179, DE 2019

Declara o evento “MARCHA PARA JESUS” Bem Imaterial e Cultural da Nação Brasileira e autoriza a destinação de recursos públicos das esferas Municipal, Estadual, Distrital e Federal para apoio na realização do evento.

Autor: Deputado PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO.

Relator: Deputado SÓSTENES CAVALCANTE.

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o **Projeto de Lei nº 2.179, de 2019**, de autoria do Deputado Pompeo de Mattos, que “Declara o evento “MARCHA PARA JESUS” Bem Imaterial e Cultural da Nação Brasileira e autoriza a destinação de recursos públicos das esferas Municipal, Estadual, Distrital e Federal para apoio na realização do evento”.

A matéria foi distribuída, nos termos do art. 24, II, do nosso Regimento, para apreciação conclusiva desta Comissão e, nos termos do art. 54 do mesmo diploma legal, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fui designado Relator da matéria em 15 de maio de 2019.

Encerrado o prazo para apresentação de emendas, em 29 de maio de 2019, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o **relatório**.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XI, alínea a, do Regimento Interno, opinar sobre “desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico”.

A Marcha para Jesus se trata de um evento internacional e interdenominacional que ocorre anualmente em milhares de cidades espalhadas pelo mundo inteiro, celebrando aquele que, ao se tornar homem como nós, uniu a divindade com a humanidade com laços que jamais serão rompidos. A primeira edição da Marcha se deu em 1987 na cidade de Londres, na Inglaterra.

Conforme ressalta o autor da matéria, Nobre Deputado Pastor Sargento Isidório:

A MARCHA PARA JESUS faz parte do calendário oficial do Brasil desde setembro de 2009, quando a Lei Federal nº 12.025 foi sancionada pelo Ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. Razão que por si só já demonstra a relevância social, cultural, econômica, turística e financeira do referido evento Cristão em todo país. Portanto, trata-se de um evento que agrupa um quantitativo de pessoas só comparado com o carnaval e outras festas populares ou tradicionais do nosso Estado. Justamente por entender assim, queremos que a MARCHA PARA JESUS o quanto antes torne-se Patrimônio Imaterial e Cultural da Nação Brasileira e objeto de destinação orçamentária dos Poderes Públicos.

A MARCHA PARA JESUS, claro, já ocorre em todos os Estados Brasileiros com muito sucesso! Comemoramos este ano 22 edições em Salvador e ano passado (2018), o evento reuniu na Praça do Campo Grande milhares de evangélicos de diferentes igrejas em uma caminhada musical com a presença de artistas renomados, que compõem o movimento de cânticos, toques e danças gospel. Aliás, é sabido por todos que a MARCHA PARA JESUS já invade os calendários de diversas Capitais, Distrito Federal e Municípios brasileiros, o que faz com que o objeto deste Projeto se faça urgente, sendo também prioridade da Nação Brasileira.

Certa vez, os discípulos de Jesus, que fizeram um curso intensivo com Ele nos três anos e meio do seu ministério terreno, reconheceram que sem Ele nada podiam fazer, porque apenas Cristo tem palavras de vida eterna. O mestre amorosamente convida a todos

compassivamente que se acheguem a ele, nas palavras registradas em Mateus 11:28: “Vinde a mim, todos os que estais cansados e oprimidos, e eu vos aliviarei. Tomai sobre vós o meu jugo, e aprendei de mim, que sou manso e humilde de coração; e encontrareis descanso para as vossas almas”.

Como seria diferente nosso mundo e amorosas as pessoas se seguissem os ensinamentos do nosso Mestre Jesus. Seu convite não exclui ninguém. Ele pensou em todos naquela cruz. É por isso que marcham os que para Ele marcham. Para lembrar ao mundo que todos quantos recebem a Jesus, é-lhes dado o poder de serem feitos filhos de Deus, aos que creem no seu nome precioso.

Em face do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do o **Projeto de Lei nº 2.179, de 2019**, por ser uma justa homenagem do Parlamento àquilo que já é representado pela gratidão dos cristãos brasileiros a Jesus, nosso Grande Deus e Salvador Nosso.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado Sóstenes Cavalcante
Relator